

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – PERÍODO LETIVO 2026 - HOSPITAL ERASTO GAERTNER

O Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, mantido pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC, em conformidade com a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Erasto Gaertner (HEG), torna público o Edital da 15ª edição do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia, Programa de Residência em Área Profissional da Saúde e Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia, ano letivo 2026. Realizado por intermédio do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP), pelo Núcleo de Concursos do (HEG) e da Comissão de Residência Multiprofissional do HEG (COREMU), mediante normas e condições estabelecidas neste edital. Os Programas de Residência na Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentados pela Lei Federal nº 11.129/2005, de 30 de junho de 2005, , pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.077/2009, de 12 de novembro de 2009, pela Portaria Interministerial nº 07/2021, de 16 de setembro de 2021, e pelas resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por ensino em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 01 (uma) folga semanal e duração de 02 (dois) ou 3 (três) anos, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, vinculado ao Hospital Erasto Gaertner - HEG.
- 1.1.1. O Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, vinculado ao Hospital Erasto Gaertner, está situado na Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, site www.erastogaertner.com.br e Telefone: (41) 3361-5120.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases:
 - a) Provas Objetivas;
 - b) Avaliação e Defesa/Arguição de currículo;
- 1.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.
- 1.4. As provas objetivas serão realizadas no município de Curitiba/PR.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do CEPEP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade, improrrogável, do certame é de **1 (um) ano**, contados da data da publicação da homologação do resultado.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico <https://cepep.erastogaertner.com.br/>, de acordo com as instruções constantes na página do Certame e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação dele. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, por meio e-mail ensino@erastogaertner.com.br.
- 1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS PROGRAMAS E ESPECIALIDADES

- 2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia contempla as seguintes áreas profissionais: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social. Trata-se de um programa de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.
- 2.2. Programa de Residência em Área Profissional da Saúde contempla a seguinte área profissional: Odontologia – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Trata-se de programa de ensino de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 3 (três) anos, totalizando 8.640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas.

2.3. **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde** contempla a seguinte área profissional: **Física Médica para Radioterapia**. Trata-se de programa de ensino de pós-graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.

2.4. **Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia** trata-se de um programa de ensino de pós-graduação *lato sensu*, em modalidade de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e **duração de 2 (dois) anos**, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas.

2.4.1. Este curso é ofertado e mantido pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**.

2.4.2. Este curso não é reconhecido pelo MEC nem pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, porém é certificado pelo **HEG**.

2.5. Os programas e curso de especialização, acima citados, destinam-se a qualificar profissionais de nível superior da área da saúde, em diferentes especificidades inseridas no âmbito hospitalar, sob a orientação de profissionais com qualificação, ética e profissional.

2.6. O candidato aprovado e convocado realizará, durante o período do curso, atividades teóricas e práticas atendendo as especificidades de cada área de concentração, nessas atividades, estão inclusos plantões estabelecidos mediante escala.

2.7. O candidato aprovado no processo seletivo terá **dedicação exclusiva à residência**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais durante o período de realização do curso, conforme §2º, Art. 13 da Lei Federal nº 11.129/2005, de 30 de junho de 2005.

2.8. O código do Programa/Especialidade, as vagas, a carga horária, valor da bolsa e a duração estão descritas abaixo:

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA						
Cód.	ESPECIALIDADE	Nº VAGAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA*	DURAÇÃO
101	Enfermagem	03	Graduação em Enfermagem	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
102	Fisioterapia	03	Graduação em Fisioterapia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
103	Farmácia	03	Graduação em Farmácia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
104	Nutrição	02	Graduação em Nutrição	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
105	Psicologia	02	Graduação em Psicologia	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
106	Serviço Social	01	Graduação em Serviço Social	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE						
Cód.	ESPECIALIDADE	Nº VAGAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA*	DURAÇÃO
201	Cirurgia Bucomaxilofacial	03	Graduação em Odontologia	8.640 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	3 anos
202	Física Médica para Radioterapia	01	Bacharel ou Licenciatura em Física ou Física Médica	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 4.106,09	2 anos
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA						
Cód.	ESPECIALIDADE	Nº VAGAS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA**	DURAÇÃO
301	Dosimetria para Radioterapia	01	Biomedicina ou Tecnologia em Radiologia Médica	5.760 horas (60 horas semanais)	R\$ 3.000,00	2 anos

* Bolsa financiada pelo Ministério da Saúde. ** Bolsa financiada pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa/HEG.

2.9. Os Programas de Residência contam com uma **bolsa-auxílio do Ministério da Saúde (MS)** no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos)**, valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

2.9.1. As bolsas pagas pelo Ministério da Saúde (MS) serão de total responsabilidade, deste Ministério, e **não serão** assumidas pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC), caso não haja pagamento pelo Ministério da Saúde.

2.10. O **Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia** conta com uma bolsa-auxílio da **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**, em conformidade com a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do **Hospital Erasto Gaertner (HEG)** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

2.11. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da LPCC/HEG ou por determinação da CNRMS.

2.12. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS:

2.12.1. A bolsa do residente multiprofissional **financiada pelo Ministério da Saúde (MS)** e terá um **desconto de alíquota de 11% (onze por cento)** sujeita a deduções legais, referente à contribuição previdenciária (INSS) e pagas diretamente pelo Ministério da Saúde (MS) ao bolsista.

2.12.2. A bolsa do especializando será **financiada pela Liga Paranaense de Combate Câncer (LPCC)** e será aplicado a **alíquota de 20% (vinte por cento)** sujeita a deduções legais, referente a contribuição previdenciária (INSS) desconto previsto para pagamentos realizados por instituições filantrópicas.

2.13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS

2.14. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

2.15. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir, para matrícula, diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre (programa/especialidade), expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e deverá apresentar registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

2.16.1. Caso o candidato seja proveniente de outro estado brasileiro deverá transferir obrigatoriamente seu registro profissional para atuação no Estado do Paraná.

2.17. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir, para matrícula, diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

2.18. Em se tratando de **candidato estrangeiro formado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2026, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

2.19. Em se tratando de **candidato brasileiro graduado no exterior**, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 03/2016, de 22 de junho de 2016) e obrigatoriamente registro no conselho regional da categoria profissional no Estado do Paraná.

2.20. Só poderá se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram ou que estão em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a colação de grau, seja realizada até o último dia, antes do período letivo do programa de residência, ou seja, **deve colar grau até o dia 28 de fevereiro de 2026**.

2.20.1. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava previsão de conclusão antes do início do programa ao qual se candidatou, **somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 28/02/2026**, do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.20.2. O candidato que se inscrever na condição de concluinte do curso, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela coordenação da instituição/curso.

2.21. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional e especialidade pretendida, a qual fica condicionada à apresentação do **registro no Conselho Regional de Classe do Estado do Paraná**.

2.22. Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante o prazo previsto do programa, sob **regime de dedicação exclusiva**.

2.23. Não haverá vínculo empregatício entre o residente e o **Hospital Erasto Gaertner**.

2.24. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514/2011, de 28 de outubro de 2011.

2.25. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 01/2017, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em área de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.25.1. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do programa/especialidade.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do CEPEP.

3.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site <https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo do **Hospital Erasto Gaertner – Residência Multiprofissional**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do CEPEP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o método de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- g) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do método de pagamento gerado ao término do processo de inscrição;

3.4. O CEPEP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser enviados para o endereço de e-mail: ensino@erastogaertner.com.br.

3.5.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro Certame.

3.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em

caso de cancelamento, revogação ou anulação do Certame.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **CEPEP**.

3.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária.

3.10. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Processo Seletivo, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

3.11. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

3.12. O candidato **deverá informar obrigatoriamente**, no Formulário de Inscrição, o endereço de e-mail para contato em caso de aprovação e convocação para a realização da segunda fase.

3.13. No ato da inscrição o candidato deverá **optar por apenas um programa/especialidade** que deseja concorrer conforme sua formação, NÃO podendo se inscrever para mais de um programa/especialidade.

3.13.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para outro programa/especialidade, a inscrição anterior será automaticamente cancelada.

3.14. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de **R\$295,00** (duzentos e noventa e cinco reais).

3.15. O pagamento poderá ser realizado através de Cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.

3.16. As transferências via PIX deverão ser realizadas por meio da chave vinculada ao e-mail ensino@erastogaertner.com.br, em favor da Liga Paranaense de Combate ao Câncer.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O CEPEP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (provas ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 4.3.1 deste Edital.

4.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.3.1 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no tópico 4.6.

4.3.1. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;

g) ter sido **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses** contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

4.3.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 4.3.1, no que couber.

4.3.3. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.4. Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.6. DA CANDIDATA LACTANTE

4.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O CEPEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 6.11, 6.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

4.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

4.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo (a) médico (a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

4.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 4.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

4.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

4.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

4.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

4.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.11.2 deste Edital.

4.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

4.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

4.8. DAS SOLICITAÇÕES POR MOTIVOS RELIGIOSOS

4.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

4.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

4.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

4.9.1. Candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

4.9.2. Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

4.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

4.9.3. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o CEPEP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato.

4.9.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9.5. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do e-mail ensino@erastogaertner.com.br.

4.9.5.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

4.9.5.2. O atendimento do caso será submetido à análise do CEPEP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9.6. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço de e-mail do candidato.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG
Avaliação e Defesa/Arguição de Currículo	Classificatório e Eliminatório	CEPEP/HEG

5.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições (Matrícula)	Eliminatório	CEPEP/HEG

5.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;

5.4. Somente serão convocados para a Avaliação e Arguição/Defesa de Currículo os 10 (dez) primeiros candidatos classificados e aqueles empatados na última posição na classificação na Prova Objetiva.

5.5. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Processo Seletivo.

5.6. Durante o período do curso, serão realizadas atividades teóricas e práticas, atendendo a especificidade de cada área de concentração, nessas atividades poderão estar incluídos plantões, mediante escala, conforme a semana padrão de cada curso.

5.6.1. Para conclusão do curso, o residente deverá permanecer na residência pelo período de 02 (dois) ou 03 (três) anos, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação/MEC.

5.6.2. Para obtenção do certificado é obrigatório concluído 100% (cem por cento) da carga horária do curso.

5.6.3. O residente poderá solicitar desligamento, a qualquer momento, desde que seja homologado pela COREMU, coordenador e preceptor do programa, neste caso, deverá ser formalizada via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa - CEPEP.

5.7. DA PROVA OBJETIVA

5.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo II deste Edital e será constituída conforme a seguir:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAIS (TODAS AS ESPECIALIDADES, <u>EXCETO</u> FÍSICA MÉDICA PARA RADIOTERAPIA E DOSIMETRIA PARA RADIOTERAPIA)			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Sistema Único de Saúde - SUS	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Inglesa)	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Portuguesa)	40	2,0	80,0
TOTAL	50	-	100

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (<u>EXCLUSIVO</u> PARA ESPECIALIDADE FÍSICA MÉDICA PARA RADIOTERAPIA)			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Sistema Único de Saúde - SUS	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Inglesa)	02	4,5	9,0
Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Portuguesa)	18	4,5	81,0
TOTAL	25	-	100

<u>EXCLUSIVO</u> PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA (ESPECIALIDADE DOSIMETRIA PARA RADIOTERAPIA)			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Sistema Único de Saúde - SUS	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Inglesa)	02	4,5	9,0

Conhecimentos Específicos (Questões formuladas em Língua Portuguesa)	18	4,5	81,0
TOTAL	25	-	100

5.7.2. A nota da Prova Objetiva corresponderá a 70% da nota final do Processo Seletivo, conforme calculado no item 7.2.

5.7.3. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 4 (quatro) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

5.7.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

5.7.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

5.7.5.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

5.7.5.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.7.5.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

5.7.5.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

5.7.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

5.7.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

5.7.8. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

5.8. DA AVALIAÇÃO E DEFESA/ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

5.8.1. A Defesa/Arguição do Currículo, etapa de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos candidatos classificados conforme item 5.3.

5.8.2. A análise dos currículos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato e das notas finais constantes na documentação comprobatória anexada no sistema.

5.8.3. A **avaliação do currículo** terá valor máximo de **10 pontos**, conforme critérios constantes no **Anexo III – Pontuação de itens do Currículo Vitae** deste Edital.

5.8.4. A **defesa/arguição do currículo** terá valor máximo de **10 pontos** e será avaliado pela banca avaliadora formada pela CEPEP/HEG.

5.8.4.1. Os critérios a serem avaliados na defesa/arguição do currículo serão os seguintes: apresentação pessoal; capacidade de comunicação; conhecimento sobre a área aplicada; habilidades analíticas; flexibilidade e adaptabilidade; conhecimento ético; e conhecimento da cultura da instituição.

5.8.5. A **avaliação do currículo** corresponderá a 5% na nota final do Processo Seletivo e a **defesa/arguição do currículo** corresponderá a de 25% na nota final do Processo Seletivo, conforme calculado no item 7.2.

5.8.6. Os candidatos serão convocados para participar da Arguição/Defesa do *Currículo Lattes* que será realizada **presencialmente**, o candidato será avisado com antecedência para que tenha tempo suficiente para se programar para a entrevista.

5.8.6.1. O Candidato que estiver impossibilitado de estar em Curitiba/PR e, mediante justificativa, não puder comparecer a entrevista de modo presencial, poderá solicitar ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP, a realização da entrevista de modo remoto, por meio do endereço de e-mail: ensino@erastogaertner.com.br.

5.8.6.2. O candidato que optar por solicitar a entrevista de modo remoto deverá apresentar a justificativa no formulário **Anexo V**.

5.8.6.3. A justificativa será avaliada pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, podendo ser deferida ou indeferida, sendo o candidato informado da resposta.

5.8.7. **Exclusivamente** os candidatos do **Curso de Especialização modalidade residência - Dosimetria para Radioterapia** serão convocados para participar da Arguição/Defesa do Currículo Lattes de forma **online**, os candidatos serão avisados com antecedência para que tenha tempo suficiente para se programar para a entrevista.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

5.8.8. A documentação comprobatória do currículo deverá ser enviada eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 10 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

5.8.9. A plataforma eletrônica para envio da documentação comprobatória do currículo será composta por tópicos intitulados de acordo com as tabelas no **Anexo III** deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

5.8.9.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

5.8.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

5.8.11. Certificados de conclusão de curso em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

5.8.12. Além da documentação comprobatória do currículo, o candidato também deverá enviar a seguinte documentação:

- a) foto de rosto, frontal, no formato 3x4.
- b) documento de identificação oficial com foto, conforme item 6.11.2 do Edital.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se constar no documento enviado na alínea anterior;
- d) Comprovante de endereço (luz, água, internet, gás ou telefone celular ou fixo);
- e) Carteira do conselho profissional de classe (caso não tenha, apresentar o protocolo de requerimento);
- f) Cópia do PIS/PASEP (disponível na carteira de trabalho).

5.8.12.1. A não apresentação das comprovações implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

5.8.13. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

5.8.14. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6. A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	08:00h	08:45h	09:00h	13:00h

6.2. Os candidatos deverão **comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

6.3. Os **portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo

terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

6.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

6.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do CEPEP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

6.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo CEPEP, não havendo segunda chamada para realização delas.

6.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

6.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Processo Seletivo, o CEPEP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

6.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

6.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

6.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

6.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

6.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

6.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo, sem documento de identificação válido, conforme itens 6.11.2 ou 6.11.4 deste Edital.

6.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 6.11.2 ou 6.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

6.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

6.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

6.12.2. O CEPEP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

6.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 6.12.5.

6.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

6.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.12.6. **Excepcionalmente**, somente para as especialidades de **Farmácia, Dosimetria para Radioterapia e Física Médica para Radioterapia**, **será permitido** o uso de **calculadora científica não programável**, que deverá ser levada pelo próprio candidato.

6.12.6.1. O CEPEP **não fornecerá** a calculadora científica para candidatos no dia da aplicação, e **não será permitido o empréstimo** entre os candidatos do referido item.

6.12.6.2. O CEPEP se reserva no direito de inspecionar a qualquer tempo o item, de maneira visual ou eletrônica, sendo que a recusa poderá acarretar a eliminação do candidato no Certame.

6.12.7. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

6.12.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.12.9. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.12.10. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

6.12.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;

- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo CEPEP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 4.5 deste Edital.

6.12.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

6.12.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

6.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

6.12.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

6.12.15. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

6.12.16. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

6.12.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

6.12.18. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega da prova e do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

6.12.19. O CEPEP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

6.12.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- l) não assinar o Cartão de Respostas;
- m) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do CEPEP.

6.12.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.12.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

7.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = 0,70 * [\text{Nota da Prova Objetiva (PO)} \div 10] + 0,05 * [\text{Nota da Avaliação do Currículo (AC)}] + 0,25 * [\text{Nota da Defesa/Arguição de Currículo (DC)}]$$

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o programa/especialidade em que concorrem.

7.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Processo Seletivo, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) obtido maior nota na prova objetiva;
- b) obtido maior nota na defesa/arguição de currículo;
- c) obtido maior nota na avaliação de currículo;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Questões formuladas em Língua Portuguesa, quando houver;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Questões formuladas em Língua Inglesa, quando houver;
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano; e ainda persistindo o empate
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

7.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo será feito, observado o Programa e a especialidade, na data estabelecida no Anexo I.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao CEPEP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- i) contra o resultado da Prova Objetiva;
- j) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do CEPEP, sob pena de perda do prazo recursal.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, através do e-mail ensino@erastogaertner.com.br.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

8.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

8.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

- 8.8. Se da análise do recurso, pelo CEPEP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 8.9. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 8.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a classificação.
- 8.11. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do CEPEP.
- 8.12. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
 - f) apresentarem contra terceiros;
 - g) apresentarem em coletivo;
 - h) cujo teor seja desrespeitoso;
 - i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 8.3.
- 8.13. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 9.1. O resultado final será homologado pelo **Hospital Erasto Gaertner – HEG**, mediante publicação no site oficial da CEPEP/HEG (<https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino>).
- 9.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para a matrícula no Programa de Residência ou Curso de Especialização.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato, ter ciência do resultado do Processo Seletivo no qual foi aprovado, e ainda manifestar por escrito, por meio de resposta ao e-mail enviado para convocação, dentro de 24 horas após convocação, quanto à aceitação ou não da vaga.
- 9.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, se for **convocado para o Serviço Militar obrigatório** (por um ano), deverá apresentar para a Secretaria do Ensino do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa o documento comprobatório da convocação, para que tenha sua vaga assegurada no Programa de Residência Multiprofissional no ano seguinte.
- 9.5. O candidato que não realizar a assinatura digital do contrato encaminhado para o e-mail registrado no ato da inscrição dentro do prazo determinado neste Edital, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.
- 9.6. O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será substituído pelo suplente, até o prazo máximo permitido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.
- 9.7. A convocação do candidato suplente para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato obedecerá à ordem de classificação.
- 9.8. A convocação do suplente será feita via e-mail, enviado para o endereço registrado no ato da inscrição.
- 9.8.1. O candidato suplente convocado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite ou não da vaga, contadas a partir da data do e-mail enviado pela Secretaria do Ensino do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa.
- 9.8.2. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo este o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente.
- 9.8.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CEPEP/HEG, até que

se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, perder o prazo de convocação, caso não seja localizado.

9.9. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

9.9.1. No ato da matrícula, os candidatos convocados deverão encaminhar os seguintes documentos, por meio do e-mail ensino@erastogaertner.com.br:

- a) carteira de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor; ou cédula de identificação de outra nacionalidade para candidatos estrangeiros;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) programa de Interação Social (PIS/PASEP), geralmente encontrado na CTPS;
- e) dados bancários, sendo: Banco, Agência (com dígito verificador), Conta corrente (com o dígito verificador), podendo ser conta de qualquer instituição bancária desde que seja de sua titularidade;
- f) comprovante de endereço (luz, água, gás, telefone, celular ou fixo, internet);
- g) título de Eleitor;
- h) carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- i) carteira de Vacina Atualizada, sendo indispensável ter se vacinado contra Hepatite B e vacina Dupla (Tétano e Difteria) e COVID-19 obrigatoriamente 4 doses ou mais;
- j) o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso, deverá comprovar a conclusão por meio de documento oficial, expedido pela coordenação do curso.
- k) o candidato brasileiro que fez curso de graduação no exterior deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

9.9.2. A formalização da matrícula se dará mediante assinatura do “**CONTRATO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**”, de acordo com a duração da especialidade, com o programa e a regulamentação do Hospital Erasto Gaertner/HEG.

10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Processo Seletivo seguirão o disposto neste tópico.

10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

10.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

10.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

10.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, pela Secretaria do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa do Hospital Erasto Gaertner, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

10.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo

Seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do CEPEP.
- 11.3. A classificação final do candidato no cadastro de reserva (suplentes), gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.
- 11.4. O CEPEP/HEG reserva-se o direito de proceder às convocações conforme o número de vagas estabelecidos nesse edital.
- 11.4.1. Para toda convocação posterior a prova objetiva, serão convocados os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação na Prova Objetiva sendo obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos no tópico deste edital.
- 11.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 11.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do CEPEP e Hospital Erasto Gaertner.
- 11.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 11.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.
- 11.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 11.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo colegiado do Processo Seletivo junto ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa, bem como pelo Núcleo de Concursos do HEG, no que a cada um couber.

Curitiba/PR, 25 de agosto de 2025.

Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa – CEPEP
Comissão de Residência Multiprofissional
Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner
Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas – Curitiba, PR

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília/DF)	LOCAIS
Publicação do Edital	01/10/2025	-	https://cepep.erastogaertner.com.br
Inscrições na <i>internet</i> .	01/10/2025 a 31/10/25	Das 17h do dia 01/10/2025 às 23h59min do dia 31/10/2025	https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br
Prazo para pagamento da Inscrição	01/10/2025 a 31/10/25	01/10/2025 às 23h59min do dia 31/10/2025	Através de cartão de crédito, transferência bancária ou PIX, cuja chave é: ensino@erastogaertner.com.br
Lista dos Inscritos Homologados	05/11/2025	A partir das 16h	https://cepep.erastogaertner.com.br
Aplicação das Provas Objetivas	08/11/2025	Das 9h até as 13h	A ser divulgado no dia 05/11/2025. https://cepep.erastogaertner.com.br
Gabaritos das Provas Objetivas.	11/11/2025	A partir das 17h	https://cepep.erastogaertner.com.br
Relação dos candidatos convocados para a etapa de Arguição/Defesa de Currículo	18/11/2025	A partir das 17h	https://cepep.erastogaertner.com.br
Convocação para Entrevista	19/11/2025	Das 8h do dia 19/11/2025 às 23h59min do dia 19/11/2025	E-mail do (a) candidato (a)
Entrevista Presencial	24/11/2025 a 28/11/2025	Das 7h do dia 24/11/2025 às 17h do dia 28/12/2025	CEPEP ² - Rua Dr. Ovide do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos do Hospital Erasto Gaertner (HEG).
Entrevista <i>Online</i> (Exclusivo para candidatos do Curso de Especialização modalidade residência - Dosimetria para Radioterapia)	24/11/2025 a 28/11/2025	(Conforme convocação)	(Conforme convocação)
Resultado final do Processo Seletivo	15/12/2025	A partir das 17h	CEPEP ⁵ https://cepep.erastogaertner.com.br
Convocação dos candidatos aprovados	16/12/2025	A partir das 9h00	Convocação via e-mail do candidato
Matrícula	15/01/2026 a 16/01/2026	09h00 às 17h00	CEPEP https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br
Assinatura do Contrato	15/01/2026 a 16/01/2026	Das 7h do dia 15/01/2026 às 17h do dia 16/01/2026	CEPEP ² - Assinatura digital via Plataforma DocuSign
Integração - *Presença obrigatória	27/02/2025	A partir das 7h	CEPEP ² - Rua Dr. Ovide do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Espaço NaraTimm, Hospital Erasto Gaertner.
Chamada de Suplentes	Entre os dias 18 de dezembro e 30 de março de 2026.		Convocação via e-mail do candidato
Início do Curso	01/03/2026	08h00	CEPEP/HEG

CEPEP/HEG - Rua Dr. Ovide do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR - CEP: 81.520-060, Telefone: (41) 3361-5120 / ³ Sala de Estudos do HEG: Rua Dr. Ovide do Amaral, 201 – Jardim das América – Curitiba - PR. / ⁴ Sítio da CEPEP/HEG na internet: <https://cepep.erastogaertner.com.br>

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conteúdo Programático: assistência de Enfermagem ao paciente em Unidade de Terapia Intensiva (UTI); a pacientes com doenças das vias aéreas superiores e com doenças vasculares; em quimioterapia e radioterapia; em situações de urgência e emergência; em pediatria; em hemoterapia; em intervenções clínicas e cirúrgicas; a pacientes com feridas e estomias; em oncologia (noções gerais); em Cuidados Paliativos. Inclui ainda a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) com base na NANDA; a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem; interpretação de valores laboratoriais (hemograma, plaquetas, creatinina, glicemia, sódio, potássio e gasometria); medicações (vias de administração e eventos adversos); noções gerais sobre precauções padrão e infecção hospitalar; políticas públicas de saúde; segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; além de gerenciamento e liderança em instituições hospitalares.

- 1) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564/2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Online.
- 2) CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO. **Processo de enfermagem: guia para a prática.** / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. 2.ed., São Paulo: COREN-SP, 2021. Caps. 1, 3 e 8.
- 3) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN Nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.** Online
- 4) HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. R.; OVERBAUGH, K. J. Brunner & Suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica.** 15. ed.
- 5) Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. Parte 3, capítulo 14 – **Manejo de enfermagem no período pré-operatório**; capítulo 16 – **Manejo de enfermagem no período pós-operatório.**
- 6) ALVES, V. L. S. (org.). **Gestão da Qualidade: ferramentas que contribuem para o gerenciamento da qualidade e de riscos nos serviços de enfermagem.** 3. ed. São Paulo: Martinari, 2018.
- 7) BARROS, A. L. B.L. et al. **Processo de enfermagem: guia para a prática.** São Paulo: COREN-SP, 2015. Caps. 1, 3 e 6. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf>.
- 8) BONASSA E. M. A.; GATO, M. I. R.; RODRIGUES, L. A. **Terapêutica Oncológica Para Enfermeiros e Farmacêuticos.** 5. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. caps. 1 – 3.
- 9) BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021-2025.** Brasília: Anvisa, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf
- 10) BROWN M.; FARQUHAR-SMITH, P. **Pain in cancer survivors; filling in the gaps.** British Journal of Anaesthesia. v. 119, n. 4, 2017. Disponível em: [https://www.bjanaesthesia.org/article/S0007-0912\(17\)53815-5/fulltext](https://www.bjanaesthesia.org/article/S0007-0912(17)53815-5/fulltext).
- 11) D’ALESSANDRO, M. P. S. [et al.] **Manual de cuidados paliativos.** – 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.
- 12) FERREIRA, E. A. L. RAMOS, F. T. POLASTRINI, R. T. V. **Uso da via subcutânea em pediatria** [recurso eletrônico] - São Paulo: ANCP, 2019.
- 13) INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). **Câncer.** Números de câncer. Estimativa. Síntese de Resultados e Comentários. Câncer infantojuvenil. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/ptbr/assuntos/cancer/numeros/estimativa/sintese-de-resultados-e-comentarios>.
- 14) INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). **Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil.** Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-2023.pdf>
- 15) LIRA, V. L. et al. **Clima de segurança do paciente na perspectiva da enfermagem.** Revista Brasileira de Enfermagem, vol. 73, n. 6, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/xHnj9TR8pnZCqDcTVZ8jk3s/?format=pdf&lang=pt>
- 16) Manual de Recomendações de Oncogeriatría / Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) - Rio de Janeiro: DOC, 2025. 1ª edição - 84p
- 17) NOGIMI, Z., CONCEIÇÃO, M. C. (el.). **Boas práticas: Cálculo seguro. Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos.** São Paulo: Coren – SP, 2011. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/boas-praticascalculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf
- 18) **O uso da via subcutânea em geriatria e cuidados paliativos** / organização Daniel Lima Azevedo. – 2ª edição – Rio de Janeiro: SBGG, 2017.
- 19) POTTER, P.A et al. **Fundamentos de Enfermagem.** Tradução: Adilson Dias Salles, Andrea Adelcorso. 9. Ed. Pag. 434 – 473; 478 – 517; 525 – 597; 601 - 671. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- 20) ROSA, C. S. R.; CARVALHO, A. G. F.; BARJA, P. R. **Soft Skills: desenvolvimento das competências do enfermeiro na atualidade.** Revista Univap, [S.l.], v. 28, n. 57, 2022. Disponível em: <https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/2592/2176>
- 21) SAITO, R. F.; LANA, M. V.; MEDRANO, R. F. V.; CHAMMAS, R. **Fundamentos de oncologia molecular.** São Paulo: Atheneu, 2015.

- 22) SILVA, M.J.S. (org.). **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer**. 5. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-abc-3-edicao.pdf>
- 23) TESSER, C. D. **Por que é importante a prevenção quaternária na prevenção?** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 51, 2017. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rsp/article/view/141548/136555>
- 24) VIANA, R. A. P. P. et al. **Sepse: um problema de Saúde Pública**. A atuação e colaboração da Enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença. 3. ed. São Paulo: COREN – SP, 2020. Disponível em: <https://portal.corensp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/livro-sepse-2020-web.pdf>

FISIOTERAPIA

Conteúdo Programático: Fisioterapia Geral; Fisiologia; Ortopedia; Pneumologia; Ética/Deontologia; diagnóstico por Imagem; Neurologia; Pré e Pós-operatório; Anatomia; Reumatologia; Ginecologia/Mastologia; Terapia intensiva; Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas:

- 1) Literatura de referência: O PULMÃO, Autor Ismar Chaves da Silveira. Volume ÚNICO.
- 2) WEST, JOHN B. Fisiologia Respiratória Princípios Básicos 9.ed. Porto Alegre: Artmed 2013. 240 p.
- 3) SARMENTO, George J. V. Princípios e práticas de ventilação mecânica. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- 4) WILKINS, R.L.; STTOLER, J.K.; KACMARAK, R.M. Egan: Fundamentos da Fisioterapia Respiratória Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, 1386p.
- 5) GUYTON, A.C. e Hall J.E.– Tratado de Fisiologia Médica. Editora Elsevier. 13ª ed., 2017.
- 6) ROBERTSON, V.; WARD, A.; LOW, J.; REED, A.. Eletroterapia explicada: Princípios e prática. 4 Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- 7) Eletroterapia Explicada, Princípios e Prática.
- 8) HOUGLUM, Peggy A.; BERTOTI, Dolores B.. Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 6 Barueri: Editora Manole Ltda, 2014, 706 p.
- 9) Exercícios terapêuticos, fundamentos e técnicas.

FARMÁCIA

Conteúdo Programático:

1. **Fisiopatologia:** Insuficiência renal e hepática: etiologia, manifestações clínicas e abordagens terapêuticas; Hemostasia sanguínea: mecanismos e distúrbios; Noções básicas para interpretação de hemograma, eletrólitos e gasometria.
2. **Farmacologia:** Aspectos Gerais em Farmacologia: farmacocinética e farmacodinâmica; Farmacologia dos medicamentos Antineoplásicos, Imunomoduladores, Antimicrobianos, Antieméticos, Diuréticos e Analgésicos e Antagonistas opióides; Antibiógramas: conceitos, importância e interpretação; Fases de desenvolvimento de um medicamento.
3. **Biologia Molecular:** Ciclo Celular e fundamentos da biologia celular.
4. **Farmácia Hospitalar:** Ciclo de Assistência Farmacêutica; Comissões Técnico-Científica em Farmácia Hospitalar; Preparo de medicamentos estéreis e não estéreis em Hospital; Sistema de informações sobre medicamentos; Farmacovigilância.
5. **Controle de Infecção Hospitalar:** Estratégias e medidas para controle de infecção hospitalar; Prevenção da disseminação de doenças infecciosas e biossegurança; Procedimentos de desinfecção, esterilização e antisepsia; Principais patógenos envolvidos nas infecções hospitalares; Gestão de resíduos em Serviço de Oncologia; Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.
6. **Legislações em Farmácia Hospitalar:** Normativas e regulamentações aplicadas; Princípios de ética e bioética na prática farmacêutica.
7. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.**

Referências:

- 1) ALBERTS, B; BRAY, D; HOPKINS, K et al. Fundamentos da Biologia Celular. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- 2) ALBERTS, B; JOHNSON, A; LEWIS, J et al. Biologia Molecular da Célula. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- 3) BARROS, E; MACHADO, A; SPRINZ, E et al. Antimicrobianos – Consulta rápida. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- 4) BISSON, MP. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 4 ed. Barueri: Manole, 2021.
- 5) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- 6) BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Brasília, DF, 1973.
- 7) BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Brasília, DF, 1976.
- 8) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.
- 9) BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

- 10) BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Brasília, DF, 1999.
- 11) BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF, 2014.
- 12) BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções técnicas para a sua organização, 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- 13) BRASIL. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.
- 14) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2010.
- 15) BRASIL. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2013.
- 16) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Brasília, DF: ANVISA, 2009.
- 17) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo farmácias hospitalares. Brasília, DF: ANVISA, 2002.
- 18) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: ANVISA, 2007.
- 19) BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Brasília, DF: ANVISA, 2004.
- 20) BRASIL. Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1998.
- 21) BRUNTON, LL; HILAL-DANDAN, R; KNOLLMANN, BC. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 13 ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2018.
- 22) CAVALLINI, ME; BISSON, MP. Farmácia Hospitalar - Um Enfoque em Sistemas de Saúde. 2 ed. Barueri: Manole, 2010.
- 23) GOMES, MJVM; REIS, AMM. Ciências Farmacêuticas – Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2001.
- 24) HALL, JE; HALL, ME. Guyton e Hall: Fundamentos de fisiologia. 14 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023.
- 25) IVAMA, AM; NOBLAT, L; CASTRO, MS et al. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica - Atenção Farmacêutica no Brasil: Trilhando Caminhos. Brasília: OPAS, 2002.
- 26) NOVAES, M. R. C.; NUNE, M. S.; BEZERRA, V. S. (org). Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. 2 ed. São Paulo: Editora Manole, 2020.
- 27) RITTER, JM; FLOWER, R; HENDERSON, G et al. Rang e Dale: Farmacologia. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- 28) REESE, RE; BETTS, R; GUMUSTOP, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2002.
- 29) SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3 ed. São Paulo: SBRAFH, 2017.
- 30) STORPIRTIS, S, MORI, ALPM; YOCHIY, A et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. São Paulo: Guanabara Koogan, 2008.
- 31) TAVARES, W. Antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 4 ed. São Paulo, Atheneu, 2020.
- 32) XAVIER, RM; DORA, JM; BARROS, E. Laboratório na Prática Clínica: Consulta Rápida. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- 33) WEINBERG, RA. A Biologia do Câncer. Porto Alegre: Artmed, 2008.

NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático: Fisiologia da Nutrição; Patologia da Nutrição com Ênfase em Oncologia; Nutrição e Cirurgia; Dietoterapia nas patologias; Dietoterapia com Ênfase em oncologia; Avaliação Nutricional; Nutrição Enteral e Parenteral com Ênfase em Oncologia; Farmacologia; Legislação Aplicada à Nutrição Hospitalar (Enteral e UAN); Administração de UAN; Código de Ética do Nutricionista (Conselho Regional de Nutricionistas); Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas:

- 1) BRASIL, Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.
- 2) Campos, Leticia Fuganti; Hafez Viviane Chaer Borges; Barreto, Priscilla Alves et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN J 2020; 35 (Supl. 4): 1.
- 3) CAMPOS; Antônio Carlos Ligocki; MATSUBA, Claudia Satiko Takemura; AANHOLT, Denise Philomene Joseph van et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1): 2-36.
- 4) HORIE, Lilian Mika, BARRÊRE, Ana Paula Noronha, CASTRO, Melina Gouveia et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente

- com câncer e BRASPEN recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional. BRASPEN J 2019; 34 (Supl. 1):2-32.
- 5) KIMURA, Alice Yoshiko. Planejamento e Administração de custos em restaurantes industriais. São Paulo: Fazendo Arte, 1998.
- 6) REIS, Nelzir Trindade. Nutrição clínica: sistema digestório. Rio de Janeiro: Rubio, 2003.
- 7) REIS, Nelzir Trindade. Nutrição clínica: interações. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.
- 8) SILVA, Sandra Maria Chemin Seabra da; MURA, Joana D'Arc Pereira. Tratado de alimentação, nutrição & dietoterapia. São Paulo: Roca, 2007.
- 9) SILVA JUNIOR, Eneo Alves da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6. ed., atual. São Paulo: Varela, 2005.
- 10) WAITZBERG, Dan Linetzky. Dieta, nutrição e câncer. São Paulo: Atheneu, 2006.
- 11) WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2004. volumes 1 e 2.
- 12) WAITZBERG, Dan Linetzky, et al. Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional. São Paulo: Internacional Life Sciences Institute – ILSI, 2008.
- 13) ZAMBELLI Clarissa Martins Saraiva Figueira, GONÇALVES Rodrigo Costa, ALVES Juliana Tepedino Martins. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (2o Supl. 2): 2-22.
- 14) Resolução CRN 334/2004 – Conselho Federal de Nutricionistas - Código de Ética do Nutricionista.
- 15) Portaria nº 135/2005, de 08 de março de 2005.
- 16) RDC nº 503/2021, de 27 de maio de 2021.
- 17) RDC nº 216/2004, 15 de setembro de 2004.
- 18) RDC nº 52/2014, de 29 de setembro de 2014.
- 19) Resolução RDC nº 275/2002, de 21 de outubro de 2002.
- 20) Resolução SESA nº 465/2013, de 09 de julho de 2013.
- 21) Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011.
- 22) Portaria nº 3.390/2013, de 30 de dezembro de 2013.
- 23) Resolução nº 640/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

PSICOLOGIA

- 1) SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença Alfredo. Belo Horizonte, 2019. Editora Artesã.
- 2) ARRAIS, R. H.; MONTEIRO, T. F. Atuação em Urgência e Emergência a partir da Psicologia Junguiana. PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO (ONLINE), v. 43, p. e250311, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jpcp/a/xNn5RHLBrfX85LLjCzXchsd/?format=html&lang=pt>
- 3) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília, 2019, pp. 19 – 58 (Eixos 1, 2 e 3). Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf
- 4) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução Nº 001/2009: Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Brasília, 2009. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/04/resolucao2009_01.pdf
- 5) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- 6) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ. Resolução CRP/PR N.º 005/2007: Normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde. Curitiba, 2007. Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-005-2007.pdf>
- 7) GIBELLO, J.; AMARINS, M. B. Comunicação de más notícias no contexto hospitalar. IN: KERNKRAUT, A. M.; SILVA, A. L. M.; GIBELLO, J. (Org.). O psicólogo no hospital: da prática à gestão de serviço. São Paulo, 2017: Blucher.
- 8) FOSSI, L. B., & GUARESCHI, N. M. de F. A psicologia hospitalar e as equipes multidisciplinares. Revista Da Sociedade Brasileira De Psicologia Hospitalar, 2004 7 (1), pp 29–43. Disponível em: <https://revistasbph.emnuvens.com.br/revista/article/view/4/4>
- 9) GUIMARÃES, C. A. Cuidadores familiares de pacientes oncológicos pediátricos em fases distintas da doença: processo de enfrentamento. Tese (Doutorado) – Psicologia, PUC, Campinas, 2015, pp. 1-51.
- 10) KNOBEL, M. A síndrome da adolescência normal. IN: ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. Adolescência normal: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981. pp. 24-62.
- 11) PIAGET, J. Seis estudos de Psicologia. Rio de Janeiro, 1999: Forense Universitária, pp. 13-68.
- 12) AFFONSO, R. M. L. Ludodiagnóstico: investigação clínica através do brinquedo. Porto Alegre, 2015: Artmed, pp. 58-99.
- 13) WECHSLER, A. M. Câncer na infância: impacto psicológico em pacientes e seus pais em diferentes etapas da doença. Revista Intellectus, v. 1, n. 41, 2017, pp.40-62.
- 14) LOPES, P. A. F. et al. Bioética e cuidados paliativos: revisão integrativa. Revista Bioética, v. 33, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-803420253804PT>
- 15) ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. Recomendações de competências, habilidades e atitudes do psicólogo(a) paliativista. Disponível em: https://crp09.org.br/porta/images/Recomendacoes_CompetenciasPsicologoPaliativista-FINAL.pdf
- 16) ROSSI, L. D. Gritos e sussurros: A interconsulta psicológica nas unidades de emergências médicas do Instituto Central do Hospital das Clínicas-FMUSP. São Paulo, 2008. (Tese de Doutorado). Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde->

12022009-121121/publico/rossi_me.pdf

- 17) VOLLES, C. C.; BUSSOLETTO, G. M.; RODACOSKI, G. A conspiração do silêncio no ambiente hospitalar: quando o não falar faz barulho. Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, Belo Horizonte, 2012: v. 15, n. 1, p. 212–231, Disponível em: <https://revistasbph.emnuvens.com.br/revista/article/view/379>
- 18) GAZOTTI, T. C.; PREBIANCHI, H. B. Aspectos técnicos e relacionais da interconsulta psicológica: a visão dos psicólogos. Campinas, 2019. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072019000100011
- 19) MONTEIRO, M. B. G.; SCHOSSLER, V. S. P.; LOPES, W. T.; ANDRADE, D. R. Psicologia Hospitalar: a importância da psicologia na equipe multidisciplinar. Ciências da Saúde, v. 29, ed. 140, 2024. Disponível em: <https://revistafst.com.br/psicologia-hospitalar-a-importancia-da-psicologia-na-equipe-multidisciplinar/>
- 20) SALCI, M. A.; MARCON, S. S. De Cuidadora a Cuidada: Quando a Mulher Vivencia o Câncer. Maringá, 2008, Texto e contexto – Enfermagem. Ed. 17 (3).
- 21) MORI, V. D.; REY, F. L. G. Reflexões Sobre o Social e o Individual na Experiência do Câncer. Psicologia e Sociedade, 23. Brasília, 2011.
- 22) REY, F. L. G. As Configurações Subjetivas do Câncer: Um Estudo de Casos em uma Perspectiva Construtivo-Interpretativa. Psicologia, Ciência e Profissão, 30 (2), pp. 328-345. Brasília, 2010.
- 23) FERREIRA, D. M.; CASTRO-ARANTES, J. M. Câncer e corpo: uma leitura a partir da psicanálise. Analytica: Revista de Psicanálise, 2014, 3(5), 37-71.
- 24) ROSIERS FONSECA, A. Reflexões sobre o conceito de imagem do corpo. Psicologia: Teoria E Pesquisa, 1(2), pp. 168–174, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistapt/article/view/16972>
- 25) BEZERRA, T.L; TAURISANO, A. A. A; PREBIANCHI, H.B. Psico-oncologia. IN: BAPTISTA, M.N.; DIAS, R.R.; BAPTISTA, A.S.D. Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos. Rio de Janeiro, 2018: Editora Guanabara Koogan Ltda, p. 55 – p.65.
- 26) SANTANA, G. C. F; PRATA, M. O. Urgências subjetivas em uma enfermagem oncológica: experiência de escuta do sofrimento psíquico. (Trabalho de Conclusão de Residência – Residência em Ciências da Saúde). Uberlândia, 2022, Universidade Federal de Uberlândia.
- 27) VIEIRA, A. G.; WAISCHUNNG, C. D. A atuação do psicólogo hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva: a atenção prestada ao paciente, familiares e equipe, uma revisão da literatura. Rio de Janeiro, 2018: Rev. SBPH 21 (1). Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582018000100008
- 28) LUCCHESI, F. MACEDO, P. C. M. DE MARCO, M. A. Saúde mental na unidade de terapia intensiva. Rio de Janeiro, 2008: Rev. SBPH 11 (1). Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582008000100003
- 29) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- 30) BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- 31) PEREIRA, Carolina Rebello et al. The PACIENTE Protocol: An instrument for breaking bad news adapted to the Brazilian medical reality. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 63, n. 1, p. 43-49, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ramb/a/ZsJ6YRHdDq64ygzZbqhzwRN/?lang=en>
- 32) FERREIRA, Ana Carolina da Silva; ALVARENGA, Margarida Isabel Freitas; REGO, Maria Francisca Melo Pojal da Silva. Conspiracy of silence in oncological palliative care: perspectives and strategies of the healthcare team. Revista Brasileira de Cancerologia, v. 70, n. 1, p. e-214543, 2024. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/4543/3398>

SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático:

As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; Cuidados Paliativos e Serviço Social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Igualdade Racial; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Pessoa Idosa; Família e estratégias de intervenção; Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Mediação e Serviço Social; Metodologia e pesquisa; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; O Serviço Social na contemporaneidade; Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde; Planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos; Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Assistência Social; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT); Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua); Políticas públicas e sociais; Questão social e suas expressões. Seguridade Social; Serviço Social na saúde; Rede de Atenção Psicossocial; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas

- 1) ANDRADE, Letícia. Cuidados paliativos e Serviço Social: um exercício de coragem. Holambra, SP: Setembro Editora, 2015.
- 2) ANDRADE, Letícia. Serviço Social na Área da Saúde: construindo registros de visibilidade. São Paulo: Alumiari, 2019.
- 3) BACK, Sheila; GUERRA, Yolanda; SANTOS, Claudia M. A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

- 4) BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. Serviço Social e Sociedade. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHWkjk7G9ZYd4p7yP/>. Acesso em: 1 set. 2025.
- 5) BAPTISTA, Myrian Veras. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. 3. ed. São Paulo: Veras, 2013.
- 6) BONETTI, Dilsea A. (org.). Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- 7) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Art. 196 a 199.
- 8) BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 9) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 25 set. 2025.
- 10) BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 25 set. 2025.
- 11) BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 12) BRASIL. Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993. Dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8689.htm. Acesso em: 25 set. 2025.
- 13) BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 14) BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 15) BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 16) BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 17) BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 16 set. 2025.
- 18) BRASIL. Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14821-16-janeiro-2024-795258-publicacaooriginal-170865-pl.html>. Acesso em: 16 set. 2025.
- 19) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_pessoa_com_deficiencia.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.
- 20) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.
- 21) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.
- 22) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 16 set. 2025.
- 23) BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html. Acesso em: 16 set. 2025.
- 25) BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html. Acesso em: 25 set. 2025.
- 26) BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.
- 27) BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.
- 28) BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf. Acesso em: 16 set. 2025.
- 29) BRAVO, Maria Inês Souza; VASCONCELOS, Ana Maria de; GAMA, Maria de Souza; MONERAT, Gisele Lavinias. Saúde e Serviço Social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2018.
- 30) CANZONIERI, Ana Maria. Metodologia da pesquisa qualitativa na saúde. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- 31) CARVALHO, Célia da Silva Ulysses de. A necessária atenção à família do paciente oncológico. Revista Brasileira de Cancerologia, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/1765>. Acesso em: 9 set. 2025.
- 32) CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS; CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde. Brasília, 2010. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_Assistentes_Sociais_na_Saude_-_versao_preliminar.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

- 33) DYNIEWICZ, Ana Maria. Metodologia da pesquisa em saúde para iniciantes. 3. ed. São Caetano do Sul: Difusão, 2014.
- 34) GUEIROS, D. A. Família e trabalho social: intervenções no âmbito do Serviço Social. Revista Katálysis, v. 13, n. 1, p. 126-132, jan. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/x8FKNM7TJzt6rtsSYBZkVfb/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 25set. 2025.
- 35) GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2018.
- 36) IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 27. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- 37) MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.
- 38) PONTES, Reinaldo Nobre. Mediação e Serviço Social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2018.
- 39) RIOS, Terezinha. Ética e competência. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- 40) SANTOS, Josiane Soares. "Questão social": particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2017.
- 41) SARTI, Cynthia Andersen. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- 42) SETUBAL, Aglair Alencar. Pesquisa em Serviço Social: utopia e realidade. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- 43) SPOSATI, Aldaiza de Oliveira; BONETTI, Dilsea A.; YAZBEK, Maria Carmelita; CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 2018.
- 44) TEJADAS, Sílvia da Silva. Avaliação de políticas públicas e garantia de direitos. São Paulo: Cortez, 2020.
- 45) VASCONCELOS, Ana Maria de. A prática do Serviço Social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL – ODONTOLOGIA

Conteúdo Programático: 1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias. 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Desordens Orais Potencialmente Malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo-bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do tecido conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Síndrômicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contraindicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimento a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes. 7. Semiologia: Exame físico; Semiologia; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico, 10. Patologia Geral e Bucal; Estomatologia; 11. Anatomia, Cirurgia Oral Menor; 12. Cirurgia Oral Maior, Fraturas de Face; 13. Tratamento Cirúrgico do Trauma Bucomaxilofacial; 14. Cirurgia Ortognática; 15. Imaginologia dos Ossos da Face; 16. Radiologia Odontológica; 17. Farmacologia Odontológica;

Referências Bibliográficas:

- 1) ALVARES, C. A. & TAVANO O. Curso de Radiologia em Odontologia, Livraria e Editora Santos, 4 Edição, 1998.
- 2) ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia, Artes Médicas, 1999.
- 3) ANDREASEN, J.O., ANDREASEN, F.M. Textbook and color atlas of traumatic injuries to the teeth. 3 ed. Copenhagen: Munksgaard, 1994.
- 4) ANDREASEN, J.O., ANDREASEN, F.M. Traumatismo dentário: soluções clínicas. São Paulo: Panamericana, 1991.
- 5) BARROS, J.J. Princípios de Cirurgia Odontológica e Buco-Maxilo-Facial, São Paulo Artes Médicas, 1979
- 6) BELL, W.H et al. Modern practice in orthognatic and reconstructive surgery, vol 3. W. B. Saunders, Philadelphia,1992
- 7) BROWNE, R. M.; EDMONDSON, H. D.; JOHN ROUT, P. G. - Atlas of Dental and Maxillofacial Radiology and Imaging, Mosby - Wolfe, 1 Edição, 1995.
- 8) FONSECA, R.J. & DAVIS, H.W. Reconstructive Preprosthetic oral and maxillofacial surgery. 2 ed. W. B. Saunders. Philadelphia, 1995.
- 9) FONSECA et al. Oral and maxillofacial trauma. Philadelphia, WB Saunders Co. V. I e II, 1997.
- 10) FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. - Radiologia Odontológica, 3 Edição, 1994.
- 11) HARING, J. I. & LIND, L. J. - Dental Radiography - W. B. Saunders Company, 1. Edição, 1996.
- 12) LANGLAIS, R. P.; LANGLAND, O. E.; NORTJÉ, C. J. - Diagnostic Imaging of the Jaws, Williams & Wilkins, 1. Edição, 1995.
- 13) LANGLAND O. E. & LANGLAIS, R. P. - Principles of Dental Imaging, Williams & Wilkins, 1 Edição, 1997.
- 14) LIMA, J.R.S. Atlas colorido de anestesia local em odontologia: fundamentos e técnicas. São Paulo: Ed. Santos, 1996.
- 15) MADEIRA, M.C. Anatomia da face: bases anatomo-funcionais para a prática odontológica. São Paulo: Sarvier, 1995.
- 16) NEIDLE, E.A , YAGIELA, J.A Farmacologia e terapêutica para dentistas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
- 17) PERRI DE CARVALHO, A.C. & OKAMOTO, T. Cirurgia bucal. Fundamentos experimentais aplicados à clínica. Ed. Panamericana, 1987.

- 18) PETERSON, L.J. et al. Contemporary oral and Maxillofacial surgery. 2 ed. St. Louis. Mosby Year book Inc., 1993
- 19) SAILER, H.F., PAJARELA, G.F. Cirurgia. Bucal. Artmed Editora, 2000.
- 20) SONIS, S.T., FAZIO, R.C., FANG, L. Principles and practice of oral medicine. W. B. Saunders Company Philadelphia, 1995.
- 21) WANNMACHER, L., FERREIRA, M.B.C. Farmacologia clínica para dentistas, Guanabara Koogan, 1999.
- 22) WORTHINGTON, P. EVANS, J.R. (Ed.) Controversis in oral e maxillofacial surgery. Philadelphia: W.B. Saunders, 1994.
- 23) ARAÚJO, N. S., ARAÚJO, V. C. Patologia Bucal. São Paulo: Artes Médicas, 1984.
- 24) CAWSON, R.A., BINNIE, W.H., EVESON, J.W. Atlas Colorido de Enfermidades da Boca. 2ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 1995.
- 25) CASTRO, A. L. et al. Estomatologia. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 1992.
- 26) NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M., BOUQUOT, J. E. Patologia Oral & Maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- 27) REGEZI, J. A., SCIUBBA, J. J. Patologia Bucal: Correlações Clínico-Patológicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- 28) SHAFFER, W. G.; HINE, M. K.; LEVY, B. M. Tratado de Patologia Bucal. 4ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.
- 29) TOMMASI, A. F. Diagnóstico em Patologia Bucal. 3. ed., São Paulo, Pancast, 2002
- 30) SILVERMAN, Sol Jr, et al. Fundamentos de Medicina Oral. 1a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- 31) LITTLE, J. W. et al. Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.
- 32) PORTO, C. C. Semiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- 33) EHRENFELD, Michael et al. Principles of internal fixation of the craniomaxillofacial skeleton. Thieme Verlag, 2012.

FÍSICA MÉDICA

Conteúdo Programático: Física Geral com ênfase em: Eletromagnetismo; Termodinâmica; Física moderna; Física das irradiações ionizantes (interações das radiações ionizantes com a matéria); Física radiológica; Física quântica; Física nuclear; Cálculo diferencial e integral; Geometria analítica; Álgebra linear.

Referências Bibliográficas:

- 1) HALLIDAY, D. Fundamentos de Física. 10 ed. LTC. 2016.
- 2) TIPLER, P.A. Física para Cientistas e Engenheiros. 6 ed. LTC. 2009
- 3) EISBERG, R.M. Física Quântica. 1 ed. Elsevier. 1979
- 4) BUSHONG, S.C. Radiologic Science for Technologists: Physics, Biology and Protection. 11 ed. Elsevier. 2016.
- 5) JOHNS, H.E. The Physics of Radiology. 4 ed. Charles C Thomas Pub Ltd. 1983.
- 6) PODOGORSK, E.B., Review of Radiation Oncology Physics: a Handbook for Teachers and Students. 1 ed. IAEA. 2005.
- 7) CAMARGO, I. Geometria analítica: um tratamento vetorial. 3 ed. Pearson Education. 2004.
- 8) CHUNG, K.C., Introdução à Física nuclear. 1 ed. UERJ.2001.
- 9) SWOKOWSKI, E. Cálculo com geometria analítica. 2 ed. Makron Books. 1995.
- 10) EMICO, O. Física das Radiações. 2 ed. Oficina de Textos. 2014.

DOSIMETRIA PARA RADIOTERAPIA

Conteúdo Programático: Física geral com ênfase em física das radiações ionizantes, interações das radiações ionizantes com a matéria, física radiológica e física nuclear; Anatomia geral e radiológica; Radioterapia básica; Radiobiologia; Radioproteção; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Tomografia por emissão de pósitrons.

Referência Bibliográfica:

- 1) HALLIDAY, D. Fundamentos de Física. 10 ed. LTC. 2016.
- 2) TIPLER, P.A. Física para Cientistas e Engenheiros. 6 ed. LTC. 2009
- 3) EISBERG, R.M. Física Quântica. 1 ed. Elsevier. 1979
- 4) BUSHONG, S.C. Radiologic Science for Technologists: Physics, Biology and Protection. 11 ed. Elsevier. 2016.
- 5) JOHNS, H.E. The Physics of Radiology. 4 ed. Charles C Thomas Pub Ltd. 1983.
- 6) PODOGORSK, E.B., Review of Radiation Oncology Physics: a Handbook for Teachers and Students. 1 ed. IAEA. 2005.
- 7) CHUNG, K.C., Introdução à Física nuclear. 1 ed. UERJ.2001.
- 8) Bontrager, L. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 9 ed. Elsevier. 2018.
- 9) Nobrega, A. I. Manual de Tomografia Computadorizada. 1 ed. Atheneu. 2005.
- 10) GILROY, A. M. Atlas de Anatomia. 3 ed. Guanabara. 2017.
- 11) EMICO, O. Física das Radiações. 2 ed. Oficina de Textos. 2014.
- 12) PAULINO, Arnold C. PET-CT in Radiotherapy Treatment Planning E-Book. Elsevier Health Sciences, 2008.

ANEXO III: PONTUAÇÃO DE ITENS DO CURRÍCULO VITAE

A. Critérios para avaliação de Currículo para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia e em Área Profissional da Saúde em Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	VALOR MÁX. PONTUAÇÃO
1	Estágio extracurricular ou voluntário no Hospital Erasto Gaertner – Valor 1,0 ponto para estágios até 100 horas. Valor 2,5 pontos para estágios acima de 100 horas. *NÃO SERÃO VALIDADOS ESTÁGIOS CURRICULARES E OBRIGATÓRIOS. Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio na instituição Hospital Erasto Gaertner, com indicação de carga horária total.	2,5
2	Estágio Extracurricular (excetuando estágios no Hospital Erasto Gaertner) Área da Saúde (clínica ou hospitalar) valor de 0,2. Até 5 atividades serão computadas. *NÃO SERÃO VALIDADOS ESTÁGIOS CURRICULARES E OBRIGATÓRIOS Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.	1,0
3	Formação Complementar: Cursos– valor de 0,1. Até 5 cursos serão computados. Monitoria - valor de 0,2. Até 5 monitorias serão computadas Iniciação Científica - valor de 0,5. Até 2 iniciações científicas serão computados Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificados de cursos e participação em eventos (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas), declaração ou certificado de monitoria e/ou iniciação científicas CONCLUÍDAS. *NÃO SERÃO VALIDADOS CERTIFICADOS SEM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL PARA CURSOS.	2,5
4	Produção Científica Artigos publicados em periódicos - valor de 0,3. Até 5 artigos serão computados. Apresentação em congressos ou eventos científicos (oral e pôster) área da saúde - valor de 0,2. Até 5 trabalhos serão computados. Organização de eventos científicos - valor de 0,1. Até 5 eventos serão computados. Serão aceitos como comprovantes: comprovação de produção científica nas modalidades (1) artigos publicados em periódicos (apresentar carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação), (2) apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão), e (3) organização de eventos científicos (apresentar declaração ou certificado de participação como membro da equipe de organização de evento científico).	3,0
5	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu titulação de especialista - valor 1,0 (independentemente do número de cursos, desde que concluídos) Serão aceitos como comprovantes: certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC. Apresentação de certificado ou declaração de aprovação em prova de título de especialidade emitido por sociedades de área ou órgãos competentes.	1,0
Somatório Final Avaliação de Currículo		10,0

B. Critérios para avaliação de Currículo para o **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em: Atenção ao Câncer e Física Médica para Radioterapia.**

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	VALOR MÁX. PONTUAÇÃO
1	Estágio em Física Médica - Valor 0,4 a cada 200h (máximo 400h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio com indicação de carga horária total.	0,8
2	Estágio na área de Radioterapia - Valor 1,2 a cada 300h (máximo 600h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio com indicação de carga horária total.	2,4
3	Monitoria - Valor 0,3 Serão aceitos como comprovantes declaração ou comprovante de monitorias com indicação de carga horária total.	0,3
4	Formação complementar (curso/minicurso/congressos/simpósio/jornada na área de Física-Médica) - Valor 0,1 por evento (máximo 15 eventos) Serão aceitos como comprovantes declaração ou certificados de participação no evento com indicação de carga horária total (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas). *NÃO SERÃO VALIDADOS CERTIFICADOS SEM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL PARA CURSOS.	1,5
5	Produção científica (publicação de artigos, apresentação de trabalhos em congressos) - Valor 0,3 por trabalho (máximo 5 trabalhos) Serão aceitos como comprovantes a comprovação de produção científica nas modalidades (1) artigos publicados em periódicos (apresentar carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação), (2) apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão).	1,5
6	Rendimento Acadêmico: Serão aceitos como comprovante: histórico escolar do curso de graduação com informação (indicação) do Índice de Rendimento Acadêmico final do aluno	1,0
7	Línguas Estrangeiras: Inglês: 0,75 Outras línguas: 0,25 (máximo 1) Apresentar documentação comprobatória de curso de língua estrangeira ou declaração de proficiência/suficiência.	1,0
8	Premiação de Trabalho - Valor 0,25 por trabalho (máximo 2 trabalhos) Apresentar documentação comprobatória da premiação	0,5
9	Pós-graduação - Valor 0,5 por curso (máximo 2 cursos) Serão aceitos como comprovantes certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC.	1,0
Somatório Final Avaliação de Currículo		10,0

C. Critérios para avaliação de Currículo para o **Curso de Especialização em Dosimetria Clínica para Radioterapia**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO		VALOR MÁX. PONTUAÇÃO
1	Estágio em Radiologia: - Valor = 0,75 a cada 200 h (máximo 400 h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.	1,5
2	Estágio na área de Radioterapia: - Valor = 1,0 a cada 200 h (máximo 400 h) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou comprovante de estágio em instituição da área de saúde (clínicas ou hospitais), com indicação de carga horária total.	2,0
3	Monitoria: - Valor = 0,2 Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificado de monitoria CONCLUÍDA.	0,2
4	Curso/minicurso/congressos/simpósio/jornada na área de Radiologia/Radioterapia: - Valor = 0,1 (máximo 8 eventos) Serão aceitos como comprovantes: declaração ou certificados de cursos e participação em eventos (serão computados apenas eventos com duração mínima de 4 horas).	0,8
5	Iniciação Científica e Organização ou Participação de banca de cursos/simpósios/jornada/ congressos na área de Radiologia/Radioterapia: - Valor = 0,2 (máximo 5 eventos). Serão aceitos como comprovantes: declarações ou certificados de iniciação científica <u>concluídas</u> , declarações ou certificados de participação como membro da equipe de organização de evento científico e declarações ou certificados de participação como membro de banca de evento científico.	1,0
6	Trabalhos Apresentados na área de Radiologia/Radioterapia: - Valor = 0,2 (máximo 5 trabalhos). Serão aceitos como comprovantes: comprovação de apresentação de trabalho oral ou banner em congressos ou eventos científicos (apresentar certificado do trabalho ou cópia da página dos anais do evento com a citação do trabalho em questão).	1,0
7	Trabalhos Publicados na área de Radiologia/Radioterapia: - Valor = 0,2(máximo 5 trabalhos). Serão aceitos como comprovantes: carta de aceite de publicação ou a primeira página da publicação.	1,0
8	Experiência clínica profissional na área de Radioterapia: - Valor = 0,75 a cada ano trabalhado (avaliado até 2 anos) Serão aceitos como comprovantes: cópia da carteira de trabalho assinada mostrando a função exercida bem como o período de trabalho ou cópia do contrato de trabalho (com Hospital ou Clínica de Radioterapia) mostrando a função exercida bem como o período trabalhado.	1,5
9	Inglês: Completo (0,5) / Incompleto (0,25) Serão aceitos como comprovantes: documentação comprobatória de curso de língua estrangeira ou declaração e proficiência/suficiência.	0,5
10	Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Radiologia/Radioterapia (cursos/mestrado): - Valor = 0,25 por curso (até 2 cursos) Serão aceitos como comprovantes: certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC.	0,5
Somatório Final - Avaliação de Currículo		10,0

